

PORTARIA Nº 694/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO “ZONA AZUL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.820/19, que em seu Artigo 24 cria o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago “Zona Azul” no âmbito do Município de Gravatá;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Executivo Municipal de instituir o Sistema de Estacionamento conforme Artigo 25.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Executivo Municipal de instituir o Sistema de Estacionamento conforme Artigo 25;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, que atribui à Secretaria de Segurança e Defesa Civil à implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago;

CONSIDERANDO que a referida implantação requer um estudo aprofundado da viabilidade de implantação e suas necessidades para cidade de Gravatá;

CONSIDERANDO a crescente demanda por estacionamento na cidade de Gravatá, face ao crescimento exponencial de veículos, bem como o alto fluxo de veículos que chegam ao município e necessitam de estacionamento no centro da cidade;

CONSIDERANDO que a ausência de vagas de estacionamento regulamentadas promove um aumento significativo de infrações de trânsito por paradas irregulares:



RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Secretaria de Segurança e Defesa Civil de Gravata, inicie os estudos de viabilidade de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago “Zona Azul” no âmbito do Município de Gravata.

Art. 2º Que seja indicado e nomeado pela Secretaria de Segurança e Defesa Civil a equipe técnica que conduzirá a elaboração do estudo técnico que consistirá na possível implantação do estacionamento rotativo pago na cidade de Gravata.

Art. 3º Estabelecer que o estudo desenvolvido seja balizado pelo estabelecido na Lei Municipal nº 3.820/19 que criou o Sistema Rotativo pago “Zona Azul” e demais normas pertinentes.

Art. 4º A participação na equipe técnica nomeada não terá remuneração específica pelo desenvolvimento do estudo.

Art. 5º Esta comissão será desfeita após a conclusão do estudo técnico de viabilidade com a entrega dos relatórios pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 05 de Maio de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravata